

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO – RECIFE/PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES – EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES
PROCESSO Nº 264/2012 *Publicado no DOE de 16/12/2014 pela Portaria SEE nº 6146/2014, de 15/12/2014*
PARECER CEE/PE Nº 117/2014-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 24/11/2014**

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 24/2012 de 27/11/2012, o Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, localizado na Avenida Guararapes, nº 203, Santo Antônio, Recife/PE, solicita ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE – Renovação de Autorização do Curso Técnico em Redes de Computadores - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na modalidade presencial.

Nos autos do Processo nº 264/ 2012, objeto de análise para emissão de Parecer, estão acostados os seguintes documentos numerados de 01/152:

- Ofício nº 24/2012, fl.01;
- Folha de Informações e Despachos, fl. 02;
- Certidões Públicas: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, Regularidade do FGTS, Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fls. 03/05;
- Relatório de Execução do Curso Técnico em Rede de Computadores, fls. 06/11;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 92/2008-CEB – fls. 12/17;
- Cópia da Portaria SECTMA nº 184/08 de 25/11/2008, fl. 18;
- Plano de Curso Técnico em Rede de Computadores, fls.19/56;
- Em branco, fl.57;
- Cópia do Modelo de Diploma, fl. 58;
- Plano de Capacitação dos Docentes, do Pessoal Técnico e de Apoio Administrativo, fls. 59/65;
- Plano de Carreira Docente, fls. 66/84;
- Diplomas e Certificados Docentes, fls. 85/104;
- Relatório da Comissão de Especialistas – SEEP/PE – fls. 105/108;
- Plano de Curso Reformulado, fls. 109/152.

O Processo em tela foi protocolado no CEE/PE em 10/12/2012, e, em 18/12/12, foi protocolado sob o nº 2390 na Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP/PE. Em 13/03/2013, foi constituída a Comissão de Especialistas para a realização da análise documental e avaliação *in loco* nas instalações da instituição de ensino, composta por Margarida Santana da Silva (Coordenadora), Raquel Elza Glotz (Técnica Educacional), Luiz Alexandre Rodrigues e Alesanco Andrade Azevedo (Especialistas Docentes). Em 25/09/2013, retornou da SEEP/PE com Relatório de vistoria *in loco* e mais os anexos constantes das fls.105/152.

O Credenciamento da instituição foi objeto do Parecer CEE/PE nº 92/2008- CEB, publicado no DOE de 26/11/2008 pela Portaria SECTMA nº 184, de 25/11/2008.

II – ANÁLISE:

1. ESTRUTURA FÍSICA – o relatório da Comissão de Especialistas informa que a estrutura física da instituição atende plenamente às especificações técnicas, possuindo salas adequadas para laboratórios, diretoria, secretaria, sala de professores, sala de coordenação, biblioteca, 28 salas de aula, cantina, 04 (quatro) sanitários, masculino/feminino por andar e dois adaptados. Os ambientes de aprendizagem são padronizados e as salas de aula com iluminação natural e artificial, climatizadas e com Datashow. Além disso, constam ainda 08 (oito) Laboratórios de Informática e Laboratório específico do Curso Técnico em Redes de Computadores com 18 computadores. A Biblioteca tem espaço físico adequado, possuindo 48 cabines individuais, nove salas para trabalho em grupo e acervo bibliográfico capaz de atender a demanda. A instituição atende ao disposto na Lei Federal nº 10.098/2000 de acessibilidade.

2. CONDIÇÕES GERAIS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO – O Relatório da Comissão de Especialistas apresenta um quadro gestor e docentes habilitados e com as respectivas formações acadêmicas compatíveis com as funções desempenhadas. Os Planos de Carreira e de Capacitação Docente elaborados de acordo com as normas vigentes, notadamente a Legislação Trabalhista.

O Centro apresentou 10 convênios firmados com várias empresas para suporte de estágios aos seus alunos.

3. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR - “Em referência a parte da Organização Curricular, a Matriz aprovada através do Parecer CEE/PE nº 92/2008-CEB, sofreu alterações em sua estrutura para melhor atender a nova realidade tecnológica, apresentada no item 4.3 do novo Plano de Curso em anexo”, fls. 109/152.

O Plano de Curso apresenta como justificativas o processo de transformação nos negócios pelas novas T.I. e o crescimento exponencial da T.I. no Brasil, como também a globalização dos mercados, tendo em vista a propagação de uma sociedade baseada na justiça social. Quanto aos objetivos “O Curso Técnico em Rede de Computadores tem o objetivo de formar profissionais que tenham aprendido a aprender, que sejam capazes de autogerenciamento com autonomia e ética profissional para projetar, estruturar e gerenciar redes de computadores, sejam estas locais ou de longas distâncias, com administração de sistemas servidores e configurações de equipamentos ativos de redes. Também, proporcionar aos Técnicos de Nível Médio em Rede de Computadores conhecimentos e formação integral, com base nas tendências e tecnologias da atualidade, capacitando-os a intervir no desenvolvimento econômico e social da região, assim como em nível nacional”. Os Requisitos de Acesso são os definidos pela Lei Federal nº 9394/1996, utilizando as seguintes formas: **Concomitante ao Ensino Médio** ofertado a quem esteja matriculado na segunda série e **Subsequente ao Ensino Médio** aos que já tenham concluído o ciclo. O Perfil Profissional de Conclusão- o egresso deste Curso poderá gerenciar a comunidade de usuários e o ambiente computacional, bem como avaliar o desempenho da rede. O Estágio Curricular Supervisionado previsto é **não obrigatório**, porém quando realizado será acrescido à carga horária regular e obrigatória. Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores levarão em conta todas as experiências anteriores,

desde que relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação ou habilitação profissional, que tenham sido desenvolvidas. Os Critérios de Avaliação da Aprendizagem – os resultados do processo de avaliação serão expressos na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez). Serão considerados aprovados os estudantes que, ao término do período letivo, em cada componente curricular, obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento). Os estudantes que não obtiverem nível de desempenho mínimo para promoção serão submetidos ao processo de recuperação, considerando-se aprovados em cada componente curricular os que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 5,0 (cinco) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento). Recomenda-se a elevação desta nota para 6,0 (seis).

O período de integralização do curso está previsto para 18 (dezoito meses) e o funcionamento em três turnos: manhã (8h00 às 11h00), tarde (14h00 às 17h00) e noite (19h00 às 22h00).

MATRIZ CURRICULAR TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES

		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
			T	PI
Lei nº 9394/96 Parecer nº 11/12 – CEB/CNE Resolução nº 06/12 – CEB/CNE	MÓDULOS	Inglês Instrumental	40	20
		Informática Básica	40	20
		Conceitos e Estruturas de Redes	60	20
		Documentos e Integração de Dados	60	20
		Tecnologias Atuais de Redes	60	20
		Arquitetura de Computadores	40	20
		MÓDULO I - SUBTOTAL	300	120
		Manutenção de Computadores	60	20
		Meios Físicos de Comunicação	80	10
		Administração de Sistema Operacional 1	80	20
		Administração de Sistema Operacional 2	80	20
		MÓDULO II – SUBTOTAL	300	70
		Gerenciamento de Redes de Computadores	80	20
		Estruturas de Comunicação de Dados	80	10
		Segurança de Dados e Informações	60	20
		Projeto Estruturado de Redes Computacionais	80	-
		Projeto de Empreendedorismo em Redes de Computadores	60	-
		MÓDULO III - SUBTOTAL	360	50
		TOTAL DE CARGA HORÁRIA	1200	
		ESTÁGIO SUPERVISIONADO (não obrigatório)	200	
		TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO	1400	

O Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, deverá vivenciar, no projeto de execução do curso, a Educação em Direitos Humanos, que será trabalhada de forma transversal, em todos os componentes curriculares, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos, conforme estabelece a Resolução CNE/CP nº 1/2012.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado e à luz da legislação vigente, somos de parecer favorável à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Redes de Computadores - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na modalidade presencial, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, localizado na Avenida Guararapes, nº 203, Santo Antônio, Recife/PE, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2014.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de novembro de 2014.

Maria Iêda Nogueira
Presidente